



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUARTA-FEIRA
19 DE JUNHO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.486
SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSOS

EDITAL Nº 62/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas/TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível médio e nível superior do Quadro dos Profissionais da Área da Educação. Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas, na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, bem como as normas contidas neste edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, executado pela Coordenação de Desenvolvimento Estratégico (COPESE/CDE/PROGRAD) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas/TO, conforme o cronograma de atividades abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2024 - JUNHO		
Dia 19	Quarta-feira	Publicação do Edital de Abertura.
De 20 a 25 (das 9 às 17h)	-	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
De 21 a 24 (das 9 às 17h)	-	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (conforme item 3 do Edital).
Dia 24 (até as 17h)	Segunda-feira	Último dia para envio da documentação comprobatória referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
2024 - JULHO		
Dia 01 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Divulgação das respostas às solicitações de impugnação do edital.
Dia 01 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição (conforme item 3 do edital).
Dias 02 e 03 (das 9h às 17h)	-	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 08 (a partir das 10h)	Segunda-feira	Início das Inscrições – Exclusivamente pelo site www.copese.uft.edu.br Início do envio de laudo médico comprovando a condição de pessoa com deficiência e habilitação para inscrição por cota PCD (conforme item 8 do Edital). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 08 (a partir das 10h)	Segunda-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção (www.copese.uft.edu.br).
Dia 25 (até as 17h)	Quinta-feira	Término das Inscrições - Exclusivamente pelo site www.copese.uft.edu.br Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
Dia 26	Sexta-feira	Último dia para envio de laudo médico comprovando a condição de pessoa com deficiência e habilitação para inscrição por cota PCD (conforme item 8 do Edital). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br . Último dia para envio dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (conforme item 7 do Edital). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
2024 - AGOSTO		
Dia 02	Sexta-feira	Divulgação da relação provisória das respostas às solicitações de Atendimento Especial e de cota PCD.
Dias 03 e 04 (das 9h às 17h)	-	Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações de Atendimento Especial e de cota PCD. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .

Dia 09 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações de Atendimento Especial. Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações inscrição pela cota PCD. Divulgação da relação provisória das inscrições.
Dia 12 (das 9h às 17h)	Segunda-feira	Prazo para recurso contra a relação provisória das inscrições - Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 16 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas. Divulgação dos Locais de Provas. Divulgação da Concorrência.
2024 - SETEMBRO		
Dia 1º	Domingo	Aplicação das Provas – MANHÃ: para todos os cargos de nível médio, conforme Quadro V do item 13. Aplicação das Provas – TARDE: para todos os cargos de nível superior, conforme Quadro V do item 13.
Dia 02 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Divulgação dos gabaritos provisórios, dos padrões de resposta da prova discursiva e dos cadernos de prova.
Dia 03 (das 9h às 17h)	Terça-feira	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas, exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 25 (a partir das 18h)	Quarta-feira	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório e divulgação dos gabaritos definitivos. (data provável) Divulgação do Boletim de Desempenho e dos Cartões de Resposta para consulta individual dos candidatos. Exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br . Convocação para a entrega de títulos, conforme Edital de Convocação publicado no site da www.copese.uft.edu.br .
2024 - SETEMBRO/OUTUBRO		
Dias 30/09 e 1º/10	-	Entrega de Títulos (conforme Edital de Convocação).
2024 - OUTUBRO		
Dia 22 (a partir das 17h)	Terça-feira	Divulgação da nota provisória da Prova Discursiva. Publicação do Resultado Provisório da Prova de Títulos.
Dia 23 (das 9 às 17h)	Quarta-feira	Prazo para a interposição de Recursos contra a nota provisória da Prova Discursiva e da Prova de Títulos, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 30 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Publicação do Resultado Provisório – todos os cargos. Convocação para as Bancas de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação publicado no site www.copese.uft.edu.br .
2024 - NOVEMBRO		
Dias 05, 06 e 07	-	Realização das Bancas de Heteroidentificação.
Dia 11 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Heteroidentificação pela internet (www.copese.uft.edu.br).
Dia 12 (das 9 às 17h)	Terça-feira	Prazo para recurso contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 20 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 25 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Final.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, bem como as normas contidas neste edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Palmas.

1.4. O concurso público visa o provimento de **2.258 vagas para posse imediata** e **1.177 vagas para a Formação de Cadastro de Reserva**, distribuídas em Nível Médio e Nível Superior, conforme Quadro II deste edital.

1.5. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá:

1.5.1. **Para os cargos de Nível Médio; Etapa Única**, composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, elaborada conforme o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital.

1.5.2. **Para os cargos de Nível Superior Analista Educacional**; **Dois etapas**, sendo a **Primeira Etapa** composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, elaborada conforme o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital, e a **Segunda Etapa** compreendendo a **Análise de Títulos (AT)** de caráter classificatório.

1.5.3. **Para os cargos de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico**; **Dois etapas**, sendo a **Primeira Etapa** composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (PO)** e **Prova Discursiva (PD)**, de caráter eliminatório e classificatório, e a **Segunda Etapa** compreendendo a **Análise de Títulos (AT)**, de caráter classificatório.

1.6. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir. A jornada de trabalho, a remuneração inicial, a formação exigida para cada cargo, e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo I deste edital.

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
Cargos	Código	Posse imediata				Formação de Cadastro Reserva			
		Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total
		Técnico Administrativo Educacional	QEM01	277	19	74	370	60	4
Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)	QEM02	300	20	80	400	225	15	60	300
Total					770				380

Cargos	Código	NÍVEL SUPERIOR				Formação de Cadastro Reserva			
		Posse Imediata				Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total
		Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total				
Professor Língua Portuguesa	QES03	52	04	14	70	45	03	12	60
Professor Matemática	QES04	37	03	10	50	30	02	08	40
Professor Língua Inglesa	QES05	22	02	06	30	15	01	04	20
Professor Ciências Física Biológica	QES06	30	02	08	40	07	01	02	10
Professor Línguas	QES07	7	01	02	10	08	-	02	10
Professor História	QES08	22	02	06	30	08	-	02	10
Professor Geografia	QES09	22	02	06	30	08	-	02	10
Professor Educação Física	QES10	78	06	21	105	41	03	11	55
Professor Música	QES11	22	02	06	30	08	-	02	10
Professor Artes Cênicas	QES12	07	01	02	10	04	-	01	05
Professor Artes Visuais	QES13	07	01	02	10	04	-	01	05
Supervisor Pedagógico	QES14	37	03	10	50	15	01	4	20
Orientador Educacional	QES15	37	03	10	50	15	01	4	20
Professor do Ensino Fundamental I (Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais)	QES16	677	45	180	902	375	25	100	500
Analista Educacional Nutricionista	QES17	08	01	2	11	01	-	1	02
Analista Educacional Psicólogo	QES18	22	02	6	30	08	-	2	10
Analista Educacional Assistente Social	QES19	22	02	6	30	08	-	2	10
Total					1488				797

1.7. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas e formação de cadastro de reserva, indicada pela **Prefeita de Palmas**, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- Ser aprovado no concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.
- Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/1972.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Comprovar a formação exigida para o cargo, conforme o Anexo I deste edital.
 - Além da Formação Exigida, considerar ainda a apresentação de inscrição no Conselho/Delegacia ou Órgão, quando este exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- Não ser aposentado por invalidez por qualquer regime de previdência.
- Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- Cumprir as determinações deste edital.
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
- No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer até a data da posse, mesmo tendo sido aprovado será automaticamente eliminado deste concurso público.
- O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Público para Provedor de Cargos do Quadro da Educação da Prefeitura de Palmas** os candidatos doadores voluntários de sangue, nos termos da Lei Municipal n.º 1.988, de 22 de julho de 2013 e/ou os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
 - Para ter direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal n.º 1.988, de 22 de julho de 2013, o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):
 - 1.1.1. Preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de link específico no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br;
 - 1.1.2. Anexar no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos comprobatórios:
 - 1.1.2.1. Cópia do documento de identificação oficial do candidato;
 - 1.1.2.2. Cópia do documento expedido pela entidade coleitora de sangue, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações;
 - 1.1.2.3. Declaração de Veracidade das Informações devidamente preenchido no formulário eletrônico.
 - 1.1.2.4. A concessão de isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal n.º 1.988, de 22 de julho de 2013, fica condicionada à comprovação de 3 (três) doações consecutivas de sangue para homens e 2 (duas) para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste Edital.
 - 1.1.2.5. A comprovação de doador de sangue será feita por meio do envio de expedido pela entidade coleitora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações.
 - Para ter direito à isenção da taxa de inscrição nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, é obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário de Solicitação de Isenção, disponibilizado por meio de link específico no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br;
 - 3.1.2.1. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e consequentemente pela COPESE/CDE/PROGRAD.
 - 3.1.2.2. A COPESE/CDE/PROGRAD não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento on-line do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

- A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copepe.ufu.edu.br na data prevista no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à posse, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso e perderá, consequentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- No ato da posse, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram anexadas ao formulário de solicitação de isenção.
- A Prefeitura Municipal de Palmas poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas.
- A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido, será divulgada juntamente com os demais inscritos no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição no concurso público, ignorar o boleto bancário gerado (caso seja gerado) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.
- O candidato que tiver o pedido de isenção deferido e não realizar sua inscrição no concurso público, não terá a inscrição homologada, e consequentemente não participará do concurso.
- Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
 - 3.10.1. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.
 - 3.10.2. Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição quaisquer documentos enviados ou entregues durante o período de recurso.
- Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar inscrição normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.
- A isenção deferida terá validade para mais de uma inscrição no concurso público para o candidato que se inscrever em cargos de níveis distintos (nível médio e nível superior).
- Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Concurso, em conformidade com o cronograma previsto no edital de abertura. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema on-line de inscrição (regulada por este edital) NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no Concurso Público para Provedor de Cargos do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br, no período compreendido entre às 9 horas do dia 02 de julho de 2024 e 19 horas do dia 25 de julho de 2024.
- Valor da taxa de inscrição:
 - 4.2.1. Nível Médio – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
 - 4.2.2. Nível Superior – R\$ 190,00 (cento e noventa reais).
- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, imprimeiramente, até o dia 26 de julho de 2024, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- No caso da utilização do novo modelo de RG (Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 e Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023) o candidato deverá digitar o número do CPF em ambos os campos (número de identidade e CPF).
- O candidato com isenção deferida deverá realizar sua inscrição no Concurso Público para Provedor de Cargos do Quadro da Educação, ignorar o boleto bancário (caso seja gerado) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.
- Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar a formação exigida para o cargo ao qual deseja concorrer (conforme Anexo I deste edital).
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/CDE/PROGRAD e a Administração Pública do direito de eliminar do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais, e do estágio probatório respectivamente.
- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barras e do número do código de barras), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do pagamento efetivo do boleto bancário gerado implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- Em caso de erro no preenchimento de algum campo da inscrição, o candidato poderá:
 - 4.10.1.1. Caso seja candidato com isenção da taxa, desconsiderar a inscrição com erro e preencher uma nova inscrição. ATENÇÃO: Neste caso o sistema só irá considerar como válida a última inscrição realizada ou seja aquela com o número maior;
 - 4.10.1.2. Caso seja candidato sem isenção da taxa, deverá desconsiderar a inscrição com erro e preencher uma nova inscrição. Se já tiver efetuado o pagamento do boleto anterior, não haverá ressarcimento do valor e deverá gerar e pagar um novo boleto referente à nova inscrição. ATENÇÃO: Neste caso o sistema só irá considerar como válida a última inscrição paga;
 - 4.10.1.3. Em qualquer um dos casos só será considerada como válida uma inscrição por candidato para cada nível (médio ou superior).
- Não serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
 - 4.11.1. A inscrição com pagamento realizado em uma das formas estabelecidas no subitem anterior não será efetivada (confirmada), e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição do mesmo cargo e/ou efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário), será confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de cargo ou reserva de vaga escolhida.
 - 4.13.1. O candidato poderá realizar inscrição e concorrer para até dois cargos distintos, desde que de níveis de escolaridade diferentes.
- A COPESE/CDE/PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

- 18.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 18.7. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à posse, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 18.8. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recotagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.
- 18.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no site: www.copese.ufpi.edu.br.
- 18.10. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
- 18.11. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 18.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 18.13. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 18.14. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Município de Palmas/TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 18.14.1. endereço físico e eletrônico e telefones não atualizados;
- 18.14.2. endereço de difícil acesso;
- 18.14.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 18.14.4. correspondência recebida por terceiros.
- 18.15. Durante o período de validade do concurso, o Município de Palmas/TO reserva-se ao direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.
- 18.16. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Palmas/TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.
- 18.17. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais (EXCETO os casos previstos em Lei), podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno (a critério do Município de Palmas/TO).
- 18.18. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.
- 18.19. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Município de Palmas/TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.
- 18.20. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 18.21. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta, nos avisos e cartazes passarão a integrar o presente edital.
- 18.22. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas/TO.
- 18.23. Os objetos e documentos esquecidos pelos candidatos durante a aplicação da provas, ficarão sob guarda da COPESE/CDE/PROGRAD, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo os objetos serão descartados e os documentos serão encaminhados ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins.
- 18.24. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela COPESE/CDE/PROGRAD e Município de Palmas/TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo DECRETO Nº 2.350, de 31 de março de 2023.

Palmas/TO, 19 de junho de 2024.

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
 Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, PLANO DE CARREIRA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

1. NÍVEL MÉDIO

1.1 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CÓDIGO DO CARGO: QEM01

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de curso de nível médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assessorar a gestão escolar, que comporta as atividades de planejamento e controle financeiro, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins e atividades relativas ao funcionamento das secretarias escolares, conforme descrição detalhada na normativa vigente.

1.2 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CÓDIGO DO CARGO: QEM02

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de curso de nível médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar atividades diárias de recreação com crianças; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; servir as refeições e auxiliar as crianças na alimentação; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora e observar a saúde e o bem estar das crianças; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; auxiliar na apuração da frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as, para fins de segurança, na entrada e saída do veículo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

2. NÍVEL SUPERIOR

2.1 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

CÓDIGO DO CARGO: QES03

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos;

Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA

CÓDIGO DO CARGO: QES04

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Matemática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - LÍNGUA INGLESA

CÓDIGO DO CARGO: QES05

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Língua Inglesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.4 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS

CÓDIGO DO CARGO: QES06

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.5 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - LÍNGUA LIBRAS

CÓDIGO DO CARGO: QES07

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de conclusão Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Letras-Libras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.6 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA

CÓDIGO DO CARGO: QES08

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.7 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA

CÓDIGO DO CARGO: QES09

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.8 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

CÓDIGO DO CARGO: QES10

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

JORNADA DE TRABALHO: 40h

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de conclusão em Licenciatura Plena em Educação Física

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.9 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MÚSICA

CÓDIGO DO CARGO: QES11

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de conclusão em Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Música

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.10 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- ARTES CÊNICAS

CÓDIGO DO CARGO: QES12

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Artes com habilitação em Artes Cênicas,

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.11 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- ARTES VISUAIS

CÓDIGO DO CARGO: QES13

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais,

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.12 CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CÓDIGO DO CARGO: QES14

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.13 CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

CÓDIGO DO CARGO: QES15

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.14 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

CÓDIGO DO CARGO: QES16

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.15 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA

CÓDIGO DO CARGO: QES17

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 6.532,91

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de Graduação em Nutrição

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades planejando, organizando, administrando e avaliando unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

2.16 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO

CÓDIGO DO CARGO: QES18

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 6.532,91

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de Graduação em Psicologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família.

2.17 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO DO CARGO: QES19

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 6.532,91

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de Graduação em Serviço Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais e na sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e de atendimento educacional especializado; Contribuir para a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Atuar junto às famílias dos educandos no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ OBJETOS DE AVALIAÇÃO

I. NÍVEL MÉDIO

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise global do texto. Acentuação gráfica. Discurso direto e indireto. Emprego das Classes Gramaticais. Estruturação do texto e dos parágrafos: recursos de coesão e coerência. Figuras e figuras de linguagem. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Gêneros textuais. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Informações literárias e inferências. Noções de Linguística Geral. Ortografia. Pontuação. Processos de coordenação e subordinação. Regência verbal e nominal. Relações entre fonemas e grafias. Sintaxe: Termos da oração. Significação contextual de palavras e expressões. Redação de correspondências oficiais.

1.2 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

Povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantineses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura étnica; indústrias e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; História e Geografia de Palmas: História da construção de Palmas. Localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

1.3 LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO:

Lei Orgânica do Município de Palmas, Disposições Preliminares: Do Município, Da Competência, Das Vedações; Da Organização dos Poderes; Do Processo Legislativo: Disposições Gerais, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orcamentária, Operacional e Patrimonial; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Das Atribuições dos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município; Da Organização do Governo Municipal: Da Administração Municipal, Do Registro dos Atos Administrativos, Dos Bens Municipais; Lei Nº. 2998 de 30 de novembro de 2023.

1.4 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Programa Escola em Tempo Integral; Lei 14640/2023. Ensino fundamental de 9 anos: Legislação e estruturação do trabalho

2.4.16 ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO:

Pedagogia, psicopedagogia e práticas psicoterápicas; abordagem multidisciplinar. Avaliação Psicológica. Psicologia do Desenvolvimento. Psicopedagogia. Psicologia Cognitiva. Teorias da Personalidade. Psicologia do Trabalho. Psicologia Social. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Produção científica em psicologia no Brasil. Programa Saúde na Escola. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Comunicação não violenta. Teorias Psicológicas e práticas educativas. Técnicas e Práticas de Ensino de Psicologia na Educação. Educação Especial. Psicologia do Desenvolvimento cognitivo, afetivo e sociocultural na criança, adolescente e adulto. Conceitos de gênero e papel sexual. Relações sociais. Violência doméstica na infância e adolescência. Dificuldades de aprendizagem. Resolução CFP: 001/2009. Resolução 018/2002. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Papel do Psicólogo na prevenção da evasão e repetência. Psicologia aplicada às novas tecnologias de comunicação. Papel do psicólogo na prevenção das doenças do trabalho do profissional docente.

2.4.17 ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL:

Fundamentos sociológicos, históricos, antropológicos e filosóficos do trabalho do assistente social nas diferentes expressões da questão social no cotidiano das políticas sociais e educacionais. Atuação de assistentes sociais na Política de Educação: assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. Elaboração de Políticas Públicas em Educação. Análise de conjuntura social/educacional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. Estratégias em serviço social. Trabalho e Educação. Código de Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Lei n.º 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 12.288/2010: Estatuto da Igualdade Racial. Lei n.º 8.742/1993: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Decreto n.º 11.016/2022: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Decreto n.º 6.214/2007: Benefício de Prestação Continuada. Decreto n.º 6.307/2007: Benefícios Eventuais. Decreto n.º 9.761/2019: Política Nacional sobre Drogas. Lei n.º 12.594/2012: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Resolução CNAS n.º 145/2004: Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n.º 33/2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Resolução CNAS n.º 109/2009: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

EDITAL Nº 62/2024 ANEXO III Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome (Legível):				
Número de Inscrição:	Código Vaga:	de		
Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregues por linha	Estimativa de Pontuação (Opcional)
A) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	5,0 (cinco)	10,0		
B) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	5,0 (cinco)	5,0		
C) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.	10,0 (dez)	30,0		
D) Exercício de magistério na área de formação do candidato ou em área afim. Para efeito de pontuação, será considerado cada período de um ano completo, não sendo considerada fração de semestre. Atividade exercida a partir de 17/06/2019.	4,0 (quatro) - a cada ano	40,0		
E) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
F) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Publicado a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
G) Publicação de livro didático/técnico em co-autoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Publicado a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		100,00	TOTAL	

É de responsabilidade do candidato verificar qual a documentação necessária para a comprovação dos títulos, conforme discriminado no item 12 deste edital e nos seus subitens.

OBSERVAÇÕES – O candidato deverá: 1) Rubricar todas as páginas entregues; 2) Indicar em cada folha, a linha deste anexo a que se refere o documento apresentado. Os documentos entregues serão repassados à Banca Examinadora, para a devida avaliação, observado o disposto no item 12.13 deste edital.

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS	
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto à Universidade Federal do Tocantins – UFT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado do concurso público objeto do Edital nº 62/2024, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.	
Data: / /	Assinatura do Candidato:

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 706, DE 13 JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 27 (vinte e sete) dias de férias a servidora Maria Nilva Corsino de Sousa Galvão, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 139671, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, marcadas para o período de 03/02/2020 a 03/03/2020, interrompidas pela PORTARIA Nº 82, de 10 de fevereiro de 2020, a serem usufruídas de 08/07/2024 a 03/08/2024.

Palmas, 13 de junho de 2024

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Implanta e regulamenta os procedimentos a serem adotados para solicitação de licenciamento visando a concessão de alvará de construção para obras de até dois

pavimentos, excetuando subsolo, por meio do Projeto de Implantação de Edificação e Habite-se, por meio do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, no município de Palmas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica implantado e regulamentado os procedimentos a serem adotados nas solicitações dos processos de licenciamento para concessão de alvará de construção de até dois pavimentos, por meio do Projeto de Implantação de Edificação e Habite-se, por meio do Atestado Técnico de Conclusão de Obra, no município de Palmas.

§ 1º Para efeitos do contido no “caput” deste artigo, considera-se pavimentos apenas o 1º e 2º piso constantes acima do solo, podendo ser admitido, onde houver previsão legal, o acréscimo do pavimento subsolo.

§ 2º Para obras que não sejam exclusivamente residenciais, a aprovação simplificada de que trata esta Portaria será aplicada somente na emissão de termo de habite-se, certidão de conclusão de obras e alvará de aceite, não se aplicando à emissão de alvará de construção para obra nova.

§ 3º Em qualquer momento, o Município realizará fiscalizações e diligências para verificação do cumprimento dos objetos propostos, no caput deste artigo.

§ 4º A Prefeitura de Palmas, por meio do Órgão Municipal responsável pelo Desenvolvimento Urbano, poderá solicitar ao requerente, bem como ao autor do projeto, qualquer detalhamento com a finalidade de elucidar possíveis dúvidas decorrente da análise do processo.

§ 5º Tratando-se de licenciamento de empreendimentos de impacto urbanístico, o Município solicitará a apresentação do Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), conforme preconizado nos Arts. 258 e 259, Lei Complementar 400, de 2 de abril de 2018.

§ 6º Os projetos que possam causar impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo serão enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela Gestão e Fiscalização do Trânsito.

Art. 2º O projeto arquitetônico será apresentado nos casos abaixo relacionados, podendo ser utilizado pelo agente fiscal para fins de conferência, não sendo objeto de aprovação por parte deste Município, entendendo-se que a sua concepção é de responsabilidade única e exclusiva do autor projeto:

I – Quando da solicitação de emissão Termo de Habite-se, para obras que possuam Alvará de Construção pelo método simplificado;

II – Quando da solicitação de regularização de edificações para a emissão de Alvará de Aceite;

III – Mediante requerimento fundamentado do Município durante a análise processual para emissão de Alvará de Construção, Alvará de Reforma e Ampliação a fim de esclarecer dúvidas a respeito do projeto de implantação.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSOS VISANDO A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU ACEITE**

Art. 3º O município de Palmas disponibilizará em site de internet no endereço eletrônico, <https://cidadao.palmas.to.gov.br/> por meio da aba de “Carta de Serviços”, as instruções e modelos de documentos necessárias ao protocolo de processos.

Art. 4º Caberá ao proprietário ou ao responsável técnico, a indicação dos endereços eletrônicos para os quais o Município poderá enviar notificações acerca do processo protocolado.

Art. 5º Poderão ser incluídas múltiplas intervenções, prescritas na legislação vigente, num mesmo projeto de implantação de edificação.

Art. 6º No processo protocolado constará a autorização prévia do proprietário do imóvel, dando ciência de possível aplicação das penalidades previstas no Código de Obras Municipal vigente.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES

Art. 7º As informações contidas nos processos serão auto declaratórias, sendo consideradas verídicas.

Parágrafo único. A aceitação das informações pela autoridade municipal não exclui a possibilidade de eventual apuração de veracidade das mesmas, mediante procedimento de fiscalização in loco.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º As licenças concedidas pelo Município serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidas entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. As dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras e pela legislação municipal vigente, com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, assim como, através da legislação de uso e ocupação do solo vigente, no correto uso do solo, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.

Art. 9º É dever do proprietário providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e devidamente cadastrado na Prefeitura de Palmas, no endereço eletrônico <http://ccponline.palmas.to.gov.br/>, o qual poderá projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra neste Município.

Art. 10. O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como responsável técnico pelo projeto, como responsável técnico pela execução da obra ou como responsável técnico pelo levantamento de informações, assumindo sua responsabilidade perante o Município de Palmas no momento do protocolo do pedido de licença, mediante a assinatura da declaração de que trata o ANEXO II desta Portaria.

§ 1º Nos casos de transferência de responsabilidade técnica, obra paralisada, rescisão contratual, alteração de projeto ou outro motivo alheio, é facultado ao profissional fazer comunicado de baixa de sua responsabilidade técnica, a qualquer tempo, durante a execução da obra.

§ 2º Quando ocorrer o disposto no § 1º deste artigo, obrigatoriamente deverá ser protocolado um novo projeto de implantação de edificação, devendo ainda ocorrer a paralisação da obra enquanto não houver responsável técnico atuante.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSOS DO HABITE-SE ATRAVÉS DO ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 11. O Atestado Técnico de Conclusão de Obra é o documento emitido pelo responsável técnico da execução ou de levantamento de informações da obra que atesta que a edificação está concluída e de acordo com:

I - as disposições de segurança e prevenção de incêndio editadas pelo órgão estadual competente;

II - as exigências das agências reguladoras de atividades e das concessionárias de serviços públicos;

III - as licenças ambientais pertinentes ao órgão competente;

IV - os parâmetros legais definidos pelo código de obras e legislação de uso e ocupação do solo vigentes ou que atende à lei de regularização de edificações em vigor, devendo apresentar o Atestado Técnico de Conclusão de Obra que se aplica à edificação, obra nova ou regularização de edificação, conforme ANEXO V e ANEXO VI desta Portaria;

V - o projeto de implantação de edificação ou arquitetônico aprovado previamente, no caso de obra nova.

Art. 12. Após o recebimento do Atestado Técnico de Conclusão de Obra e fundamentado em suas informações, o Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá expedir o Habite-se.

Art. 13. O Município de Palmas, a qualquer momento, poderá proceder às diligências necessárias para a devida auditoria sobre as informações prestadas no atestado técnico de conclusão de obra, podendo o responsável técnico pela obra e seu proprietário, serem penalizados acerca da omissão ou informação falsa prestada sobre a conclusão e regularidade desta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os proprietários, bem como os responsáveis técnicos que possuem processos em andamento, poderão solicitar cancelamento destes junto à Prefeitura de Palmas para que passem a tramitar de acordo com os procedimentos definidos nesta Portaria, caso assim seja possível.

§ 1º A formalização de migração dos processos descritos no caput será possível mediante a abertura de novo processo nos moldes aqui especificados, ficando o mesmo sujeito as condições especificadas nesta Portaria.

§ 2º Os proprietários, bem como os responsáveis técnicos que possuem alvará de construção pelo método convencional, podem solicitar Termo de Habite-se nos moldes desta Portaria, nos casos aqui autorizados, preferencialmente por meio do mesmo processo que emitiu o alvará de construção.

§ 3º Todos os processos deverão ser protocolados de forma online através do site de internet no endereço eletrônico <https://cidadao.palmas.to.gov.br/>.

Art. 15. A aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não implica, em hipótese alguma, no reconhecimento por parte do Município de Palmas do direito de propriedade.

Art. 16. Todas as licenças emitidas no âmbito da legislação vigente e desta Portaria, bem como as infrações apuradas, serão informadas aos órgãos de fiscalização interna do Município de Palmas e aos conselhos de classes das entidades profissionais de engenharia e arquitetura.

Art. 17. A omissão deliberada e a prestação de informações falsas para a finalidade desta Portaria, constituirão fatos agravantes sujeitos as sanções administrativas que estão descritas no Código de Obras Municipal.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. Integram-se a esta Portaria os seguintes anexos:

I – ANEXO I: Elementos Necessários para a Abertura do Processo para Projeto de Implantação de Edificação.

II – ANEXO II: Declaração de Responsabilidade.

III – ANEXO III: Modelo da Prancha do Projeto de Implantação.

IV – ANEXO IV: Elementos para a Abertura de Processo do Habite-se Mediante Atestado Técnico de Conclusão de Obra.

V – ANEXO V: Atestado Técnico de Conclusão de Obra – Obra Nova.

VI – ANEXO VI: Atestado Técnico de Conclusão de Obra – Regularização.

Art. 20. É revogada a Portaria nº 284, de 12 de setembro de 2022.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos processos que estão em trâmite nesta Municipalidade.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino

ANEXO I A PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DO PROCESSO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

I - Documentos:

- Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário do Órgão Responsável pela Gestão Financeira do Município, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;
- Certidão de Uso do Solo, expedida pela Prefeitura de Palmas; Documento de Propriedade, conforme regulamentação na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUSR Nº 03/2024;
- Taxa de alvará de construção com comprovante de pagamento;
- ART/RRT referente a elaboração do projeto arquitetônico, conforme exigência do conselho fiscalizador, das quais serão verificadas se o endereço da obra, nome do profissional e do proprietário são compatíveis com o projeto apresentado, sendo que os demais itens são de inteira responsabilidade do profissional que a emitiu;
- ART/RRT referente a execução do projeto arquitetônico, conforme exigência do conselho fiscalizador, das quais serão verificadas se o endereço da obra, nome do profissional e do proprietário são compatíveis com o projeto apresentado, sendo que os demais itens são de inteira responsabilidade do profissional que emitiu.

II - Projeto, conforme modelo constante no Anexo III a esta Portaria, contendo:

- Área do terreno;
- Área de construção existente aprovada anteriormente;
- Área a regularizar;
- Área a reformar;
- Área a construir;
- Área total da edificação, que compreende a soma de toda área coberta, excetuando os beirais;
- Taxa de ocupação;
- Índice de aproveitamento;
- Taxa de permeabilidade;
- Altura da edificação;
- Planta de locação contendo:
 - Indicação do norte;
 - Representação do muro com indicação da altura;
 - Cotas gerais do terreno, das edificações, afastamentos obrigatórios e distância entre as edificações;
 - Delimitação da área permeável com cotas e especificação do tipo de material utilizado;
 - Projeção da locação das vagas de veículo e seu dimensionamento;
 - Desenho da calçada contendo indicação e cota da guia rebaixada para entrada de veículos, bem como cota mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada nivelada, ou seja, sem desníveis e sem obstáculos (cota N do modelo);
 - Nos casos em que a largura oficial da calçada for menor que 1,50 m, esta deverá conter espaço nivelado e livre de obstáculos de no mínimo 1,20m de largura;
 - Em casos de lotes de esquina, apresentar cota da distância entre o início da guia rebaixada e a esquina (cota Q do modelo);
 - Em caso de lotes com chanfro, apresentar distância entre a edificação e o chanfro com cota perpendicular ao chanfro;
 - Projeção do pavimento superior em relação ao térreo;
 - Projeção da divisão das unidades habitacionais, no caso de mais de uma unidade;
 - Escala em que todas as informações sejam legíveis;
- Gabarito de áreas contendo:
 - Cotas gerais das edificações;
 - Legenda de hachuras das edificações;
 - Situação das edificações, por exemplo: existente aprovada, a regularizar, a reformar, a edificar, entre outras;
 - Área das edificações;
 - Tipo de uso das edificações;
 - Escala em que todas as informações sejam legíveis;
- Planta de Situação contendo:
 - Indicação do norte;
 - Dimensões do terreno;
 - Área do terreno;
 - Terrenos e logradouro confrontantes;
 - Escala em que todas as informações sejam legíveis;
- Declaração de Responsabilidade, conforme ANEXO II.

ANEXO II A PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, Registro Profissional nº: _____, devidamente contratado pelo proprietário do imóvel localizado no endereço _____ e em seu nome tenho devida autorização para assinar, tomar decisões e apresentar documentos necessários a solicitação de aprovação do Projeto de Implantação de Edificação, e em tempo declaro:

- Estão cumpridas junto ao conselho de classe profissional todos os compromissos referentes a obra aqui solicitada, como recolhimento de ART's/RRT's e elaboração dos Projetos Complementares quando a Legislação assim exigir;
- O autor do projeto de Implantação de Edificação reconhece as Normas Técnicas e os dispositivos legais em vigor no Município de Palmas;
- O projeto Arquitetônico, devidamente atualizado, será anexado no momento solicitado por essa Portaria, sendo objeto de conferência por parte da fiscalização, não sendo objeto de aprovação por parte da Prefeitura, entendendo-se que a concepção deste é de responsabilidade única e exclusiva do autor do Projeto Arquitetônico;

4 - Estamos cientes que as dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras e legislação municipal e federal vigente com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.

5 - As informações contidas nos processos serão auto declaratórias, sendo consideradas como verídicas, a omissão deliberada e a prestação de informações falsas constituirão fatos agravados sujeitas as sanções administrativas estão descritas no Código de Obras Municipal.

6 - Estamos cientes que as informações constantes no projeto de Implantação de Edificações e no Projeto Arquitetônico pertinente, se caracterizam como informações verídicas, visando o embasamento para os procedimentos administrativos de aprovação dos documentos ora solicitados, sendo que os responsáveis técnicos assumem total responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos causados à si e a terceiros, bem como ao Meio Ambiente decorrente das informações técnicas inverídicas e situações em desacordo com as Normas Técnicas vigente apresentadas;

7 - A atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, má-fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional.

8 - Por fim, estamos cientes que a aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

Palmas, _____ de _____ de _____.

(Nome do Proprietário)
Proprietário do Imóvel

(Nome do Responsável Técnico)

Responsável Técnico pelo Projeto de Implantação de Edificação e Arquitetônico

(Nome do Responsável Técnico)

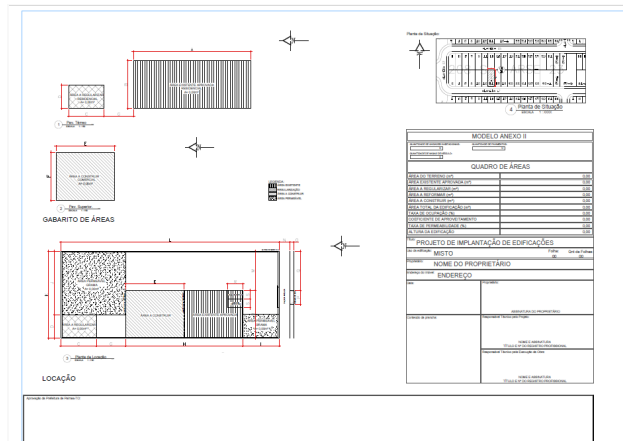
Responsável Técnico pela Execução da Obra

(Nome do Responsável Técnico)

Responsável Técnico pelo levantamento/visoria da Obra

ANEXO III A PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024

BRANCHA DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO



ANEXO IV A PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ELEMENTOS PARA A ABERTURA DE PROCESSO DO HABITE-SE MEDIANTE ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA.

I - Disposições Gerais:

Para a concessão do HABITE-SE, por parte do Município de Palmas, deverá ser apresentado pelo responsável técnico do projeto e/ou execução de obra e/ou pelo responsável pelo levantamento de informações, os documentos a seguir:

- Atestado Técnico de Conclusão de Obra (conforme modelo descrito no item V);
- Projeto Arquitetônico;
- Relatório fotográfico com imagens nítidas, de boa resolução e fotografadas de ângulos que permitam a melhor visualização dos itens expostos, as quais devem conter, no mínimo:
 - Recuos obrigatórios;
 - Área externa da edificação demonstrando estar totalmente acabada;
 - Todas as áreas permeáveis demonstradas no projeto aprovado, quando houver;
 - Calçada externa, conforme norma vigente;
 - Rampas de acesso, banheiros PNE e demais equipamentos de acessibilidade demonstradas no projeto aprovado, quando houver;
 - Local de estacionamento de veículo obrigatório, sendo que nas edificações não residenciais estas deverão estar devidamente demarcadas.

II - Itens a Serem Incluídos no Relatório Fotográfico:

a) Serão exigidos no relatório fotográfico no mínimo uma imagem dos seguintes itens:

- Área permeável demonstrada no projeto aprovado;
- Calçada, conforme norma vigente;
- Fachada frontal;
- Marquise – quando houver;
- Mezanino – quando houver;
- Recuos frontal, lateral, fundo e entre edificações;

- 7. Vagas de veículos obrigatórias;
- 8. Área externa da edificação demonstrando estar totalmente acabada;
- 9. Rampas de acesso, banheiros PNE e demais equipamentos obrigatórios conforme normas de acessibilidade vigentes;

III - Conteúdo das Imagens:

- a) Recuos frontal, lateral, fundo e entre edificações, devem representar o projeto de implantação aprovado atendendo aos seguintes requisitos:
1. Uma imagem geral que demonstre o recuo como um todo para cada edificação presente na solicitação do Habite-se (inclusive edificações acessórias), para cada recuo (frontal, lateral, fundo e entre edificações), quando existentes;
 2. Quando o referido recuo não for constante, apresentar imagem isolada com destaque para o trecho mais restritivo;
- b) Uma imagem para cada área permeável isolada considerada na projeto, que demonstre todo seu perímetro;
- c) Uma imagem da fachada frontal do imóvel que deve permitir a identificação do imóvel por simples comparação, estando compreendidos na imagem desde o passeio público, acesso de veículos e pedestres até a cumeira mais alta da cobertura, quando a altura da edificação assim permitir;
- d) A vaga de veículo, deve representar o projeto de implantação aprovado atendendo aos seguintes requisitos:
1. Imagem das vagas obrigatórias devidamente demarcadas;
 2. Foto geral representando o local de estacionamento quando o mesmo possuir mais de uma vaga obrigatória;

IV - Outras Disposições

- a) É de responsabilidade do responsável técnico as informações prestadas no relatório fotográfico, bem como o anexo do mesmo juntamente ao processo, para a solicitação da certidão de conclusão da obra.

ANEXO V A PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA – OBRA NOVA

Eu, _____, Registro Profissional nº: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, ATESTO e DECLARO para que se torne em efeitos legais a CONCLUSÃO DA OBRA localizada no endereço _____, licenciada sob Alvará de Construção nº _____, datado de ____/____/_____, ratifico que a obra foi executada conforme o licenciamento supra.

ATESTO que a edificação está concluída e está de acordo com:

- I - as disposições do Código de Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins;
- II - as exigências das agências reguladoras de atividades e das concessionárias de serviços públicos;
- III - as licenças ambientais pertinentes ao órgão competente;
- IV - os parâmetros legais definidos pela legislação de uso do solo pertinente e código de obras municipal vigente;

V - o projeto de implantação de edificação, aprovado previamente.

DECLARO ciência que, poderá o Município, em qualquer momento, proceder as diligências necessárias para a devida auditoria sobre as informações prestadas neste documento, ficando eu, sujeito a sofrer pena, pela omissão, ou informações falsas prestadas acerca da conclusão e regularidade da obra e sujeito às sanções administrativas descritas nos arts 288 ao 311 da LC nº 305/2014. E estas, para a devida continuidade processual, serem encaminhadas aos conselhos de classe das entidades profissionais de engenharia e/ou arquitetura, para a devida providência legal.

Em tempo, DECLARO e ATESTO sob as penas da lei que as imagens fotográficas apresentadas no presente Relatório Fotográfico, representam a realidade do imóvel, na data de ____/____/_____.

O presente relatório possui _____ Imagens Fotográficas (insérer legenda específica em cada imagem), que são anexadas abaixo: (Imagens)

Assinatura do Proprietário (NOME DO PROPRIETÁRIO)	Assinatura do Responsável técnico (NOME DO RESP. TÉCNICO) Nº do Registro Profissional:
--	--

ANEXO VI A PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA –
REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**

Eu, _____, Registro Profissional nº: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, ATESTO e DECLARO para que se torne em efeitos legais a CONCLUSÃO DA OBRA localizada no endereço _____, a qual não possui Alvará de Construção, sendo que a mesma:

1. se enquadra nos quesitos da legislação de regularização de edificação vigente ou foi executada conforme Código de Obras e legislação de Uso do Solo vigentes sem Alvará de Construção.
2. Está de acordo com as disposições do Código de Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros de Palmas;
3. as exigências das agências reguladoras de atividades e das concessionárias de serviços públicos;
4. as licenças ambientais pertinentes ao órgão competente;

DECLARO ciência que, poderá o Município, em qualquer momento, proceder as diligências necessárias para a devida fiscalização sobre as informações prestadas neste documento, ficando eu, sujeito a sofrer pena, pela omissão, ou informações falsas prestadas acerca da conclusão e regularidade da obra e sujeito às sanções administrativas descritas no Código de Obras Municipal; sendo estas, para a devida continuidade processual, serem encaminhadas aos conselhos de classe das entidades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a devida providência legal.

Em tempo, DECLARO e ATESTO sob as penas da lei que as imagens fotográficas apresentadas no presente Relatório Fotográfico, representam a realidade do imóvel, na data de ____/____/_____.

O presente relatório possui _____ Imagens fotográficas, que são anexadas abaixo:

(Imagem)

Assinatura do Proprietário (NOME DO PROPRIETÁRIO)	Assinatura do Responsável técnico (NOME DO RESP. TÉCNICO) Nº do Registro Profissional:
--	--

